



**LEI Nº-246, 06 DE JUNHO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominado Rua **JUVENAL PONTES DOS SANTOS** o logradouro situado no Bairro Quarteirão de Santana, que tem início na Rua Eugênio Admiral, nas imediações da residência do Senhor Deuzedino Koppe dos Santos, se estendendo até a Igreja Assembléia de Deus.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como, providenciar a numeração das residências ao longo da Rua Juvenal Pontes dos Santos com a devida comunicação aos proprietários.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para a implementação dessa Lei serão os consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de junho de 2005.

  
**Estevan Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei tem por autoria o Vereador Humberto Fernandes Serpa Filho.